



Prefeitura Municipal de Indaiatuba *Câmara*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.634 DE 07 DE JANEIRO DE 1.999

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da U.S.E. Intermunicipal de Indaiatuba, até o limite de R\$23.000,00, no exercício de 1.999.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1.999, uma subvenção social até o limite de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) em favor da U.S.E. Intermunicipal de Indaiatuba, destinada ao cumprimento do convênio firmado nos termos da Lei 3.542 de 28 de abril de 1998, que objetiva a execução de programa de atendimento a crianças e adolescentes carentes e deficientes, em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde, no Jardim Adriana.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação codificada sob n.º 10.01.13754282.28.3231.00 - Subvenções Sociais, consignada no orçamento do exercício de 1.999.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de janeiro de 1.999.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL